



TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para fazer a regularização fundiária para legalização de posse de terra da área urbana de Aurora do Tocantins - TO.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A administração, vê-se diante da necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para fazer a regularização fundiária para legalização de posse de terra da área urbana de Aurora do Tocantins - TO.

3.2. A prestação de serviço contribui para a legalização da posse da terra, proporcionando segurança jurídica aos ocupantes de áreas urbanas em Aurora do Tocantins.

3.3. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidades de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços e equipamentos necessários ao serviço.

3.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O tipo de licitação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0003	04	122	0052	2004	3.3.90.39	500

6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	1	SRV	Prestação de serviços de engenharia para fazer a regularização fundiária para legalização de posse de terra da área urbana de Aurora do Tocantins - TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A empresa contratada que realizar a entrega dos serviços sem autorização (nota de empenho) arcará com os custos do mesmo.
- 7.2. A empresa é responsável pelo:
 - 7.2.1. **Georreferenciamento:** georreferenciamento para garantir a precisão das informações geográficas.
 - 7.2.2. **Análise Jurídica:** Exame detalhado da documentação existente, identificação de irregularidades e pendências, propondo soluções legais para a regularização fundiária.
 - 7.2.3. **Diagnóstico Social:** Avaliação das condições sociais da comunidade, identificando necessidades habitacionais, socioeconômicas e infraestruturais.
 - 7.2.4. **Projeto Urbanístico:** Desenvolvimento de projetos que atendam às normas urbanísticas, considerando a regularização de loteamentos irregulares e implementação de infraestrutura básica.
 - 7.2.5. **Memorial Descritivo:** Elaboração de documentos que representem graficamente e descrevam detalhadamente as características do imóvel.
 - 7.2.6. **Licenciamento Ambiental Urbano:** Obtenção de licenças e autorizações ambientais para garantir a conformidade com regulamentações ambientais.
 - 7.2.7. **Regularização Documental:** Promoção da regularização de documentos de posse, como escrituras e registros em cartório.
 - 7.2.8. Os relatórios deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços serão prestados na cidade de Aurora do Tocantins – TO.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 9.1. O período de vigência da prestação de serviços será de 7 (sete) meses, contados da data do respectivo Termo de Contrato.

10. DO ESTIMADO

- 10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 11.1.1. Atender prontamente às solicitações da Contratante, realizar os serviços de engenharia, conforme Termo de Referência.
 - 11.1.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 11.1.3. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste contrato e que consta no termo de referência.
 - 11.1.4. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 11.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 11.3. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.
- 11.4. Manter informada sobre o andamento dos serviços, informando a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 11.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.7. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

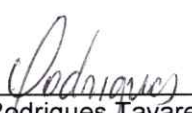
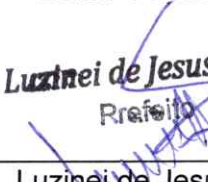
- 13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021 a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 14.1.6. Não manter a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333.
- 5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 01/02/2024  Lucio Rodrigues Tavares Secretário Mun. de Administração Responsável pela Solicitação	Data: 01/02/2024  Lucio Rodrigues Tavares Secretário Mun. de Administração Responsável pela Elaboração	Data: 01/02/2024  Luzinei de Jesus Silva Prefeito Prefeito Municipal Responsável pela Aprovação
--	---	--